



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA – FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2012 – Nº 330

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2259, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação: “Uma área de terreno urbano medindo: oitocentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados (832,91m²), confrontando-se pela frente com o Município de Vargem Alta, fundos com Eurico Gonzaga Agrizzi, lado direito com o Município de Vargem Alta e lado esquerdo com Eurico Gonzaga Agrizzi. Situado na Rua João Calvi, s/nº, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta-ES”, conforme memorial descritivo que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA À DESMEMBRAR				
PONTOS	DIREÇÃO	DISTANCIA	X	Y
1-2	50°18'10”	16.300m	289691,602	7709049,020
2-3	154°01'38”	51.140m	289704,144	7709059,431
3-4	244°52'09”	18.200m	289726,540	7709013,456
4-1	336°54'20”	47.065m	289710,063	7709005,727

imóvel este de propriedade do Sr. **EURICO GONZAGA AGRIZZI** e sua esposa **IRENE GENEBRA CRICCO AGRIZZI**, situado na Rua João Calvi, s/nº, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta-ES, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº. 2.574, Livro 02, Ficha 01.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à ampliação de Campo de Futebol.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2012.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **AUTO POSTO SERRANO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – 80 BOTIJAS COM 13 KG (SEM VASILHAME), destinado a atender às escolas do Município de Vargem Alta, na produção da merenda escolar, no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Insta consignar que foi aberta licitação Pregão Presencial nº 026/2012, porém não acudiram interessados, sendo a mesma declarada Deserta, e a reabertura da licitação só ocorrerá em 01 de março do corrente ano, conforme publicação anexa, não podendo as escolas ficar sem merenda escolar até tal data.

Vargem Alta/ES, 24 de fevereiro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, para execução de serviços laboratoriais (pré-natal) até a realização de processo licitatório, pois esses exames não podem deixar de ser atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R\$ 7.282,50 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Vargem Alta/ES, 23 de fevereiro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para execução de serviços de revisão da Carregadeira W130, por estar na garantia, bem como precisando de reparos urgentes na sua estrutura, no valor de **R\$ 850,20 (oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

Vargem Alta/ES, 24 de fevereiro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA

PORTARIA Nº 007/2011-IPREVA, Vargem Alta-ES, 03 de janeiro de 2011.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JORGE DAS NEVES** e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JORGE DAS NEVES** – **CARGO: trabalhador braçal** – Nível I, referência 07 –, nomeado pela Portaria nº 108/1997, de 03 de novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO

DIRETOR EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 001 /2012

DISPÕE SOBRE REGRAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta;

Considerando a necessidade de registro das entidades de atendimento à criança e ao adolescente do município;

Considerando reunião extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2012 ;
RESOLVE:

Art. 1º - A concessão do registro de entidade no COMDCAVA, conforme competência estabelecida no art. 16, IX da Lei Municipal 886, de 18 de novembro de 2010, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no COMDCAVA entidades governamentais e não governamentais que promovam ações na área da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no município:

I - desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

II - desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e

III - execução de serviços especiais que visem:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e
- c) à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - O COMDCAVA fará concessão do registro, antes do funcionamento da entidade, condicionado ao acompanhamento e monitoramento na fase de implantação e implementação do projeto apresentado.

Art. 4º - Conforme estabelecido no ECRIAD, o COMDCAVA poderá negar registro à entidade que:

- a) não ofereça instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECRIAD;
- c) esteja irregularmente constituída;

d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

e) não apresente condições de sustentabilidade.

Parágrafo Único – Entende-se por corpo técnico inabilitado, a entidade que conforme a sua modalidade de prestação de serviço não possui no seu quadro funcional, técnicos qualificados e/ou habilitados, com registro na categoria a qual pertence.

Art. 5º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro no COMDCAVA:

I - Requerimento de Registro no Conselho (Anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas.

II - Cópia autenticada do Estatuto da entidade.

III - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV - Cópia atualizada do documento de inscrições no CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V - Cópia da Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao último exercício anual, nos casos que recebem recurso público.

VI - Cópia das Certidões do INSS e do FGTS;

VII - Declaração de que a entidade mantenedora está apta ao funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias (Anexo II);

VII - Relatório das atividades, quantificando e qualificando as ações desenvolvidas no âmbito da criança e do adolescente para as entidades que estão em funcionamento e plano de trabalho detalhado nos casos que ainda não estão em funcionamento;

VIII - Declaração de idoneidade dos membros da diretoria tanto titulares quanto suplentes e dos conselhos constituídos (Anexo III);

IX – Formulário de cadastro (Anexo IV) devidamente preenchido.

Art. 6º - O pedido de registro deverá ser apresentado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O COMDCAVA, através de sua Câmara Técnica de Registro e Inscrição, analisará primeiramente toda a documentação protocolada pela entidade.

Parágrafo Único - Se necessário a Câmara Técnica de Registro e Inscrição poderá realizar visita à entidade protocolada, podendo solicitar o comparecimento do representante legal da mesma para esclarecimentos devidos ou, via ofício, solicitar o envio de outros documentos complementares que favoreça análise para o registro.

Art. 8º - O COMDCAVA poderá indeferir o pedido de registro, cabendo a entidade o pedido de reconsideração ao próprio Conselho.

§ 1º O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

§ 2º O pedido de reconsideração será examinado pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição, no prazo de trinta dias.

Art. 9º - Para a renovação do Atestado de Registro, a Entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - havendo qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar o COMDCAVA, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o COMDCAVA sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o processo de renovação do registro.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 10 - Qualquer Conselheiro do COMDCAVA, membro do Ministério Público ou Poder Judiciário, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal poderão representar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I - recebida à representação será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;

II - notificada, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III - apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em 15 (quinze dias), proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável à realização de diligências;

IV - havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em 15 (quinze) dias após a sua realização;

V - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de vargem Alta deliberará acerca do cancelamento do Registro da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de reconsideração;

Art. 11 - O COMDCAVA poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público que proceda a fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 12 - Terá seu registro cancelado a instituição que:

I desobedecer qualquer disposição desta Resolução;

II através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art.13 - O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAVA terá validade por um período de 3 (três) anos, devendo ser solicitado sua renovação com 03 (três) meses de antecedência.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2011.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, número, bairro, vila, conjunto, CEP):			
RESPONSÁVEL LEGAL (nome e telefone para contato):			
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA			
1	INCLUSÃO	PROCESSO Nº. _____ (USO EXCLUSIVO DO COMDCAVA)	
2	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM ____/____/____	

Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Instituição acima nomeada requer **inclusão/atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública. Em anexo "Formulário de Cadastro" e documentos relacionados no Artigo 5º da Resolução COMDCAVA nº. .

Vargem Alta, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da entidade

Nome: _____

CPF: _____

Uso exclusivo do COMDCAVA		
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO		
(1) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária.		
(2) Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução nº. .		
(3) outro:		

APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____/____/____.		
RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº. _____		
Publicada no Órgão Oficial do Município de ____/____/____		
Câmara Técnica de Registro e Inscrição:		
Nome: _____	Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____	CPF: _____
_____ Presidente do COMDCAVA		

ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO –
OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e em conformidade com o art. 5.º, VII da Resolução COMDCAVA Nº, de , que a(nome da entidade), com sede(endereço) na cidade de(nome do Município), Estado(UF), inscrita no CNPJ n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

Vice-presidente:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

Tesoureiro:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., de de
Local e data

.....
Presidente da Entidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da _____
(pessoa jurídica/entidade social)

CNPJ nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	
Cargo	
RG	CPF
_____ Assinatura	

Nome	
Cargo	
RG	CPF
_____ Assinatura	

Nome	
Cargo	
RG	CPF
_____ Assinatura	

3. FUNCIONAMENTO

3.1. Data de Fundação / / 3.2. Início atividades / /

3.3. Diretoria

3.3.1. Presidente (nome completo)

RG (nº, órgão exp, UF) PF

Endereço completo (logradouro, N.º, bairro, cidade)

Fone - Celular -

E-mail

3.3.2. Vice-presidente (nome completo)

RG (nº, órgão exp, UF) PF

Endereço completo (logradouro, N.º, bairro, cidade)

Fone - Celular -

E-mail

3.3.3. Tesoureiro (nome completo)

RG (nº, órgão exp, UF) PF

Endereço completo (logradouro, N.º, bairro, cidade)

Fone - Celular -

E-mail

4. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- 4.1. Caráter Filantrópica Serviços de Prevenção
 Beneficente Defesa de Direitos
 Assistência Social Outros: _____

4.2. Receitas e Despesas da Entidade

4.2.1. Receitas – Fonte de recursos

- Próprios Valor: _____ Doações voluntárias Valor: _____
 Subvenção Internacional Valor: _____ Receitas patrimoniais Valor: _____

Recursos provenientes de convênios, descrever abaixo:

CONVÊNIO N.º	ORIGEM (FED/ EST/ MUNIC) ÓRGÃO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)

4.2.2. Quadro de Despesas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	FONTE DO PAGAMENTO (CONVÊNIO/ RECURSOS PRÓPRIOS/ SUBVENÇÕES)
Pessoal		
Alimentação		
Aluguel		
Água		
Luz		
Telefone		
Manutenção de Equipamentos		
Material de Limpeza		

Material de Expediente		
Material didático-pedagógico		
Serviços terceirizados		
Produção de subsídios		
Bolsas		
Transporte		
Outros. Especificar		

4.3. Recursos Humanos

4.3.1. Grau de Escolaridade

Área	Sexo	Grau de Escolaridade											Totais	
		Sem escolaridade	Fundamental	Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós - graduação/ Especialização	Mestrado/ Doutorado			
Administrativa	M													
	F													
Técnica e de Atendimento	M													
	F													
Serviços Gerais	M													
	F													
Totais														

4.3.2. Vínculo trabalhista

Área	Sexo	Vínculo Trabalhista						Totais
		Sem registro	Celetista/ Estatutário	Autônomo	Voluntário	Bolsista		

5.2. Nome do Programa	
5.2.1. Local de realização	
5.2.2. Endereço	
5.2.3. Usuários dos serviços	
5.2.4. Objetivos do programa	
5.2.5. Atividades desenvolvidas	

6. POPULAÇÃO ALVO

6.1. Características Crianças e adolescentes (em geral) Famílias
 Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social Outros. Especificar: _____

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ECLESIO JOSE BARLEZ
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br